



BROCHIER - RS

Lei nº574/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 31 de maio de 1999

LEI Nº 574, DE 31 DE MAIO DE 1999.

Altera dispositivo e acrescenta parágrafo no Art. 2º da Lei nº 562/99 que cria a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso "I" do Artigo 2º, da Lei nº 562, de 15 de março de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - um Servidor do Município indicado pelo Prefeito Municipal;(NR)

..... "

Art. 2º - Fica acrescido parágrafo no Artigo 2º, da Lei nº 562, de 15 de março de 1999, com a seguinte redação:

"§ 4º A - A presidência da JARI será exercida pelo membro indicado pela OAB, em razão dos conhecimentos legais que é detentor, que perceberá um valor complementar de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por sessão, a título de representação."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE MAIO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal



BROCHIER - RS

Alberto Luís Büttenbender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda